PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autónomo de Água e Esgoto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$39.992,55 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 29/07/2026 até as 09:30 horas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/07/2026 às 10:00 horas.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, nos sites https://bll.org.br e www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente através do portal BLL.

São Lourenço, 15 de julho de 2026.

Bianca Ferreira Rodrigues
Agente de Contratação

Fabiana A. C Brito.
Chefe seção de Licitações, Compras e Contratos

Pregão Eletrônico nº019/2026
Processo Licitatório nº102/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Rua Senador Soares dos Santos, 51- bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias nº 048 e 049/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, disponível nos links: www.saaesaolourenco.mg.gov.br, https://bll.org.br e PNCP.

1 – DO OBJETO
1.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autónomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
1.2 – A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – As regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), através do link: https://bll.org.br
3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (s) sistemas relacionados (s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 – Para está licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.1 – A obtenção do benefício a que se referente o item anterior fica limitada ás microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2001, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto n8.538, de 2015.
3.7 – Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
3.7.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com transito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 – Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.8 – Não poderá participar, direita ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata RP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº14.133, de 2021.
3.8 – O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 – A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
4.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.6 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.7 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 – Valor unitário e total;
5.1.2 – Marca;
5.1.3 – Fabricante;
5.1.4 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
5.1.5 – Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicações de sanções e de responsabilização;
5.1.6 – Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.
5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 - O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à prefeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NIVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O**

PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações publicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
5.8 – O descumprimento das regras suprmencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/Ata RP.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão publica, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite para cadastramento das propostas previsto neste Edital.
6.3 – O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lanches exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 –O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, salvo quando se tratar de lotes com um único item quando o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 – O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1% do valor total do lote. Se tratando de lotes unitários o lance deverá ser de aproximadamente 1% do valor unitário do item.
6.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".
6.9.1 - No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de 0 (zero) até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.9.3 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.9.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.9.5- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.9.6 – Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenara e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.12 – No caso da desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
6.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme o cadastramento da empresa na plataforma. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006.
6.15.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.15.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.15.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por centro), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.16 – Só poderá haver empate entre pospostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.16.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
6.16.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;
6.16.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.16.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.16.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
6.16.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.16.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
6.16.2.2 – Empresas brasileiras;
6.16.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.16.2.4 – Empresas que comprovem a pratica de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento.
6.17.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.17.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.17.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.17.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.17.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o cado, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17.6 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e;
7.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3 – Caso na consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
7.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.3.1 – No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). O parâmetro objeto para aferição da inexequibilidade das propostas previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia.
7.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
7.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.9 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.12 – Por uma única vez a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a critério da Administração.
7.13- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica e econômico financeira quando for o caso está prevista no anexo I deste Edital.
8.2 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.2.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.5 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.5.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.6 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.8 – **Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão nº 1211/2021 do tribunal de contas da união.**
8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.11 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.12 - De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União, constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.
9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3 – A ata de Registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 – O preço registrado com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do SAAE (www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1 – Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2 – Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
10.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria nº049 de 30 de junho de 2023.
10.3.3 – Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;
10.3.4 – Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.
10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2 – Adjudicar e firmar o contrato/Ata RP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS
11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no** art. 165 da Lei 14.133, de 2021.
11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP;

b) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato/Ata RP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/Ata RP;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata RP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contrato/Ata RP que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II) impedimento de licitar e contratar:

- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato/Ata RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o funcionamento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato/Ata RP;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato/Ata RP, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato/Ata RP, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de merca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) alterar qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata RP;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata RP;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013;

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) alterar substancia da mercadoria fornecida;
i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) ser condenado definitivamente, na esfera civil ou criminal, pela pratica de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato/Ata RP firmado com a Administração.
IV) Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/Ata RP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato/Ata RP, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato/Ata RP, exceto prazo de entrega.
IV.1 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
12.3 – A aplicação das sanções previstas nesta clausula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação.
12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante do Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 048 de 30 de junho de 2023.
12.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata RP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias uteis antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma https://bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal https://bll.org.br.
13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
13.6 – A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente da transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.4 – A homologação do resultado do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7 – FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PUBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.
14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11 – O edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), no site do SAAE www.saaesaolourenco.mg.gov.br e no portal https://bll.org.br .
14.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 – Anexo I – Documentação de Habitação;
14.12.2 – Anexo II – Modelo de declarações diversas;
14.12.3 – Anexo III – Termo de Referência;
14.12.4 – Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.12.5 – Anexo V – Minuta de contrato.

Anexo I – Documentação de Habilitação

Após a divulgação do Edital no site www.bll.org.br, os licitantes encaminharão, **por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

1 – Habilitação jurídica
1.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.3 – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

2 – Regularidade Fiscal
2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3 – Declarações
3.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(modelo anexo II)**;
3.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo anexo II)**;
3.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos **(modelo anexo II)**;
3.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(modelo anexo II)**;
3.5 – Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. **(modelo anexo II);**
3.6 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo anexo II).**

Anexo II – Declarações Diversas

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, situada (endereço completo), (telefone de contato), (e-mail de contato), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

Anexo III – Termo de Referencia

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autónomo de Água e Esgoto, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	9491	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, preferencialmente apresentação embalagem com 10 unidades.	UN	40	R$ 17,58
02	9662	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico confeccionado em TNT tecido não tecido 100% polipropileno Atóxica embalagem c/ 100 unidades - Especificações Técnicas: Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30 gr. Embalagem: 100 unid.	UN	07	R$ 11,56
03	9777	Macacão de segurança tipo tyvek confeccionado com uma camada de polietileno de grande densidade; elásticos no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala; costura simples com linha de poliéster. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: BRACOL, DUPONT, EASYSAFY, CA 39707, CA 34187, CA 41223 ou equivalente.	UN	25	R$ 12,43

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	9488	Luva de látex para procedimento não cirúrgico sem pó, caixa com 100 unidades tamanho M. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 44504 ou equivalente.	UN	10	R$ 30,24
02	10713	Luva de segurança para proteção contra agentes mecânicos e químicos confeccionada em borracha natural (latex), interior liso, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Resistência mínima de abrasão 1, corte 1 e rasgamento 1. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 49546, 1494 ou equivalente.	PR	120	R$ 14,27
03	10717	Luva para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em vinil, sem pulverização de pó	UN	15	R$ 21,74

		bioabsorvível/amido, ambidestra, superfície externa lisa, não estéril. O CA deve apresentar Laudo Aprovado Para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos, caixa com 100 unidades. Tamanho G.			

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8842	Avental de raspa proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UN	05	R$ 36,06
02	9781	Mangote de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes.	UN	02	R$ 33,50
03	8844	Máscara de solda de escurecimento automático para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem SMAW / MMA (Eletrodos), MIG / MAG (GMAW), corte plasma manual e esmerilhamento, com regulagem de tempo de escurecimento e sensibilidade. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ESAB-747671, BOXER-BS90, TORK-MSEA1103 ou equivalente.	UN	02	R$ 277,93
04	6851	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, com fechamento por costuras de solda eletrônica e fechos plásticos de engate macho e fêmea. Possuir três talas de polipropileno frontais para proteção, tipo guarda florestal. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: STIHL-ca30956, TECMATER CA 17136 ou equivalente.	UN	02	R$ 38,25
05	8836	Protetor facial de segurança para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes provenientes de poda e moto roçadeira, visor tela/malha aço, com medidas não inferior a 250 mm de largura e 180 mm de altura, com sistema de ajuste por catraca, com testeira em tecido e espuma sintéticos. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 33262 ou equivalente.	UN	10	R$ 46,74

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8839	Capa de chuva confeccionada em tela de poliéster e revestido de PVC ou material equivalente; capuz com cordão para ajustes, manga com elástico no punho,	UN	140	R$ 55,65

		com faixas refletivas, botões de pressão para fechamento frontal. Mínimo nível 1 no teste de resistência ao rasgamento trapezoidal. Comprimento abaixo do joelho tamanho GG. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 33304, CA 28449 ou equivalente.			

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 05 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	9770	Respirador **semi facial** composto por dois conectores para fixação dos filtros, uma vávula de exalação, duas de inalação e quatro pontos de fixação com tirantes elásticos e ajuste através de passadores. Compatível com filtros químicos, combinados e mecânicos.	UN	07	R$ 19,72
02	8841	Filtro químico VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos) classe 1, indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor. Conformidade com NBR 13696. (compatível com respirador do item 01)	UN	14	R$ 20,59
03	10915	Respirador Semi Facial PFF2 dobrável, sem válvula Aplicação: Indicada contra inalação de poeiras, névoas e fumos metálicos e contra odores orgânicos. Certificado pelo INMETRO. Descrição: Respirador **Semi Facial PFF2. Manta com Carvão ativo**. Clipe nasal. Sem válvula - Contendo o certificado de aprovação na embalagem. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 38945 ou equivalente.	UN	660	R$ 02,12

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	9769	Calça de proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino, para uso eletricista confeccionada em tecido 100% algodão, FR ATPV mínimo 10.9 cal/cm2, conformidade com normas técnicas ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM F 1930-15, ASTM D6413 /D6413M – 15, ASTM F 1506-15.	UN	06	R$ 181,34
02	9768	Camisa para eletricista para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino, confeccionada em tecido Uniforte RC 100% algodão FR, ATPV mínimo de 11,0 cal/cm², conformidade com normas técnicas ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM F 1930-15, ASTM D6413 /D6413M – 15, ASTM F 1506-15.	UN	06	R$ 169,33

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 07 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8819	Estrado de borracha isolante elétrico para alta tensão de 20kV atendendo a requisitos das normas NR10, espessura mínima de 25 mm, largura e comprimento de 1x1 metro, superfície antiderrapante, formato de base para ancoragem ao piso, selo/marcação NR 10, com nome do fabricante, número de série, tipo e classe.	UN	02	R$ 663,00
02	8817	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista NR10 - certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e pelo INMETRO. Classe "2" - Testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, resistente ao Ozônio (O3), conformidade com ASTM D 120 / NBR 10622.	UN	02	R$ 516,57
03	8818	Luva de cobertura para uso sobreposto as luvas isolantes de eletricista, para proteção contra atrito, abrasão, cortes e perfurações.	UN	05	R$ 31,68
04	11250	Luva eletricista Classe "0" isolante sintética com virola, tensão máxima de uso: 1000V Tamanho: 10 Cor: Preto Acabamento na palma: Liso Acabamento interno: Clorinado Formato: Anatômico Comprimento: 35cm Material: Poliisopreno. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 38399 ou equivalente.	UN	02	R$ 294,12

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8848	Capacete de proteção para obra cor AMARELO: - Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	20	R$ 52,34
02	8851	Capacete de proteção para obra cor AZUL: -Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil,	UN	10	R$ 52,34

		carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.			
03	8846	Capacete de proteção para obra cor BRANCO: - Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	05	R$ 52,34
04	8849	Capacete de proteção para obra cor VERMELHO: - Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	10	R$ 52,34

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 09 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	7115	Capacete para motociclista, cor azul, aberto, fecho de engate rápido, casco injetado ABS, verniz protetor, revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico, viseira em policarbonato de 2mm com dupla curvatura, viseira de troca rápida, anel antifurto. Certificado pelo INMETRO.	UN	10	R$ 116,64

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8824	Capacete de proteção para trabalho em altura cor BRANCO, classe B, casco tipo III, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003, certificado pelo INMETRO,	UN	05	R$ 172,14

		moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, jugular regulável de 3 pontos ajustável, conjunto de suspensão e testeira de material sintético acolchoado, sistema de ajuste por catraca. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ULTRASAFE CA 44758, MONTANA CA 17098, STEELFLEX CA 42234 ou equivalente.			
02	8825	Cinto de posicionamento com argolas laterais **+ talabarte regulável por corda** de 12mm/14mm em poliamida, talabarte com mínimo de 1 m de comprimento e abertura mínima de 20 mm, para uso eletricista. Conformidade com NBR 15835, certificado pelo INMETRO. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SAFE CINTOS CA 46893, MG CINTOS MULT 0004B, DELTA PLUS- WPSEX118200C ou equivalente.	UN	02	R$ 291,20
03	6548	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal 5 pontos, com proteção lombar, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento/ajuste da cintura e coxa, acolchoado nas pernas e cintura EC. O cinturão deve **acompanhar Talabarte Y** com absorvedor de energia, com 2 Mosquetões com 2 travas dupla abertura de 55 mm, com capacidade de abertura de no mínimo 20 mm, conformidade com NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ULTRA SAFE USC002300001, MG CINTO - MULT 2012A, DELTA PLUS CA 41042 ou equivalente.	UN	10	R$ 726,32
04	9783	Trava quedas para corda acionado de acordo com a movimentação para cordas de 12 mm, conector classe B com abertura 18 mm e conector com trava dupla rosqueável, conformidade com NBR 14626:2010.	UN	02	R$ 170,98
05	9790	Mosquetão tipo oval carga de ruptura mínima de 23 kN fechamento em rosca, conformidade com Norma ABNT/NBR 15837:2020.	UN	10	R$ 26,61
06	9522	Corda de Segurança NR-18 (M.T.E.). Deve ser constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de poliamida. Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10%(dez por cento) da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida. Alma central torcida em multifilamento de poliamida. Construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fusos.	UN	02	R$ 411,98

		Número de referência: 12 (diâmetro nominal em mm.). Densidade linear 95 + 5 KTEX(igual a 95 + 5 g/m). Carga de ruptura mínima 20 KN. Carga de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN. Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 1990 e fabricante com CNPJ. Rótulo fixado firmemente contendo as seguintes informações: Material constituinte: poliamida Número de referência: diâmetro de 12 mm (com variação de até 5%). Rolo com mínimo de 100 metros.			

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO LOTE 11 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%.	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA R$
01	8391	Dispositivo de progressão em corda tipo descensor autoblocante com função de ascensão, dotado de freio automático integrado, projetado para permitir subida e descida controlada em cordas têxteis para trabalho em altura, conforme ABNT NBR 15986:2011, diâmetro nominal de 12 mm. Corpo em liga de alumínio, componentes internos em aço inoxidável, com sistema anti-pânico (trava automática em caso de soltura ou acionamento excessivo da alavanca). Equipamento ambidestro, compatível com carga de trabalho até 250 kg, dotado de trava autoblocante para posicionamento. Conformidade com às normas EN 12841 Tipo C, EN 341 Tipo 2 Classe A. Fornecido com manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Petzl I'D L ou equivalente.	UN	02	R$ 2.431,36
02	8847	Estribo de conquista, 4 degraus conformidade para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	02	R$ 65,06
03	8830	Anel Fita, carga de ruptura mínima de 22 kN, 100 cm, conformidade para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	04	R$ 32,00
04	6253	Ascensor de punho direito auto-blocante, para corda de 12 mm, carga de trabalho mínima 4 kN conformidade EN 12841. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.	UN	02	R$ 400,64
05	7256	Ascensor de punho esquerdo auto-blocante, para corda de 12 mm, carga de trabalho mínima 4 kN conformidade EN 12841. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE	UN	02	R$ 400,64

		QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.			

1.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 - Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do Art. 8º, §4º, da Portaria nº 8.538 de 2015.

1.6 - O objeto do certame não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria SAAE n°46/2023.

1.7 - O prazo de vigência da Ata Registro de preços/Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período na forma do Art. 68 da Portaria SAAE n°49/2023 e contratos na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.8 - Os quantitativos previstos para esta contratação foram estimados com base em critérios técnicos fundamentados no histórico de consumo e reposição de EPIs registrados pelo almoxarifado, na demanda recorrente das atividades operacionais, de manutenção executadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como na necessidade de manutenção de estoques estratégicos para atendimento contínuo das rotinas de trabalho, considerando as exigências relacionadas à proteção dos colab0radores, a observância da legislação aplicável, a substituição periódica decorrente do desgaste natural, vida útil e perdas dos equipamentos, bem como a necessidade de pronta disponibilidade dos itens, visando assegurar o adequado suprimento, a continuidade dos serviços essenciais e a preservação das condições de saúde e segurança ocupacional.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A presente solução tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs diversos, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-06, Portaria MTP nº 2.175, e demais itens de segurança e proteção destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2.2 - Os materiais a serem adquiridos visam garantir as condições adequadas de segurança e saúde ocupacional aos servidores, promovendo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho em todas as atividades de manutenção, operação, obras e serviços executados pela Autarquia.

2.3 - A contratação abrangerá itens de uso individual e coletivo mencionados neste instrumento, como luvas, capacetes, óculos de proteção, respiradores, vestimentas especiais, cintos de segurança e outros dispositivos destinados à proteção contra riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos, observando-se rigorosamente as exigências legais e técnicas aplicáveis.

2.4 - O fornecimento deverá atender às especificações técnicas e requisit0s de desempenho definidos neste instrumento, observando as normas da ABNT, INMETRO, Portaria MTP nº 672/2021 e atualizações e demais legislações vigentes, assim como a Lei nº 4.150/1962.

2.5 - As quantidades indicadas, assim como os detalhes técnicos complementares, encontram-se descritos no item 1.2 deste instrumento, o ciclo de vida do objeto contemplará desde a aquisição, recebimento, inspeção e armazenamento até a utilização, substituição e descarte ambientalmente adequado dos materiais, em consonância com as boas práticas de gestão de EPIs, sustentabilidade e observância da Lei nº 12.305/10.

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação visa atender à obrigação legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE quanto ao fornecimento gratuito, adequado e contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2 - De acordo com as normas, cabe ao empregador fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, os EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e exigir o seu uso durante a execução das atividades. Assim, a aquisição ora proposta não constitui mera conveniência administrativa, mas sim cumpriment0 de dever legal e regulamentar de proteção à integridade física e à saúde ocupacional dos servidores e colaboradores da Autarquia.

3.3 - A contratação tem por objetivo assegurar que todos os setores operacionais disponham, de forma ininterrupta, de EPIs devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, de acordo ao risco, garantindo a execução segura de serviços que envolvem trabalhos em altura, espaços confinados, eletricidade, operação de máquinas, produtos químicos e exposição a agentes biológicos.

3.4 - A ausência de equipamentos de proteção adequados compromete a segurança das equipes, a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dando causa a geração de responsabilidade administrativa, trabalhista e civil para Autarquia.

3.5 - A opção pela modalidade de registro de preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo a gestão do espaço físico para armazenagem, o atendimento futuro e eventual das necessidades dos diversos setores do SAAE, de forma mais econômica, racional e conforme o princípio da eficiência, evitando aquisições fragmentadas e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6 - Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos realizados junto aos setores requisitantes, considerando o histórico de consumo em exercícios anteriores, as substituições periódicas obrigatórias decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, e o aperfeiçoamento da capacidade operacional e de resposta de trabalho e das exigências de segurança previstas nas NRs.

3.7 - Ressalta-se que a contratação proposta demonstra-se técnica, necessária e alinhada ao planejamento institucional da Autarquia, assegurando condições adequadas de trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e cumprimento das obrigações legais relativas à segurança e saúde do trabalhador.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

a) - Os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 - Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas nas especificações da tabela do item 1.2, justificada conforme os termos da Lei N°14133/21 no Art. 41, inciso I, alínea d. Tal indicação melhora compreensão do objeto licitado, utilizando determinada marca ou modelo como referência técnica. O objetivo é garantir que as especificações atendam plenamente às necessidades operacionais, assegurando compatibilidade com rotinas em SST existentes, eficiência nas aquisições e continuidade operacional, sem que isso limite a competitividade do processo licitatório.

4.2.1.1 – As especificações técnicas adotadas resultam de estudo e análise das condições operacionais existentes, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, observando também os princípios e diretrizes previstos nos Arts. 5º e 40 da mesma Lei.

A definição dos parâmetros técnicos buscou assegurar padronização, qualidade e segurança, considerando os requisitos de desempenho e durabilidade dos produtos usualmente disponíveis no mercado, de modo a favorecer a economicidade, a manutenção sistêmica e a eficiência contínua dos serviços públicos de interesse coletivo.

4.3 - Amostra:

4.3.1 - Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do objeto listado no item 1.2, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, considerando a necessidade de comprovar a adequação e o desempenho técnico do produto ofertado, conforme julgado necessário pelo SAAE, nos termos do Art. 41, inciso II, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 - Na premissa de verificação a que se refere o subitem anterior prevista no Art. 41, inciso II, da Lei Nº 14.133, justifica-se diante da inviabilidade de aferição completa das características do objeto apenas por meio de especificações escritas, catálogos ou declarações unilaterais do proponente, especialmente tratando-se de bens cuja performance, adequação às condições de uso, ergonomia, acabamento, durabilidade ou resistência sejam elementos críticos ao atendimento das necessidades operacionais da Autarquia. Cuida-se de medida que atende aos princípios da eficiência, do interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3.2.1 - Na hipótese de a licitante ofertar produtos das marcas indicadas neste instrumento, no item 1.2, ficará dispensada de apresentar amostra.

4.3.2 - As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente no endereço: Rua Ariosto Francia, n° 650, Bairro Sonda, São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37470-000, Estação de Tratamento de Água –

ETA, Almoxarifado SAAE. As entregas devem ocorrer **ESTRITAMENTE** nos horários das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal. Tendo como responsável pelo recebimento o servidor Sr. Joaquim Rodrigues Mariano - Chefe de Patrimônio de Seção Material e Transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.3 - O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4 - É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, lote, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3.7 - Os exemplares colocados à disposição do SAAE serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição do SAAE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, fichas técnicas e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

4.3.9 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme:

a) Conformidade técnica, atendimento às descrições complementares contidas nos adendos contemplando a necessidade do SAAE balizados nos termos da Lei N° 4.150 DE 1962 e Lei Nº 8.078/1990.

4.3.10 - As amostras serão analisadas pelos servidores Sr. Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia, Hemerson Jader Cunha – Engenheiro Civil e Sr. Joaquim Rodrigues Mariano – Chefe de Patr. Mat. Transporte, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.11 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante relatório de análise das amostras expedido pelo servidor responsável.

4.3.12 - Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.13 - As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

4.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 - Os bens a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

4.6 - Os bens deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidos itens recondicionados ou remanufaturados. Deverão atender às normas técnicas e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas ABNT, os requisitos dos órgãos reguladores, as instruções técnicas e os padrões de segurança, desempenho e qualidade compatíveis com o objeto.

4.6.1 - O proponente deverá apresentar documentação técnica complementar, tais como catálogos, manuais, dados/fichas técnicas, declarações do fabricante ou laudos, que comprovem a conformidade do produto ou do processo de fabricação em atendimento às normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por entidades credenciadas pelo Inmetro, demonstrando que os itens ofertados atendem integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência.

4.6.2 - Para EPIs, será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (https://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx#&&), sendo vedado o fornecimento de produtos com CA vencido, suspenso ou cancelado.

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Autarquia sem prejuízo ao atendimento do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais. As solicitações poderão abranger um ou mais itens por lote, observando-se, para cada item, o pedido mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total registrada ou contratada, ou, nos casos de itens com quantitativos reduzidos, o fornecimento mínimo de uma unidade, o que for mais vantajoso à Administração e economicamente viável a contratada.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ariosto Francia, n° 650, Bairro Sonda, São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37470-000 (Estação de Tratamento de Água – ETA, Almoxarifado SAAE). As entregas devem ocorrer **ESTRITAMENTE** nos horários das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo de 07 (sete) dias úteis, para acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.1- Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão, subsidiariamente, as disposições da Portaria SAAE Nº 50/2023.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - O prazo de garantia será à garantia legal (Lei Nº 8.078, de 1990), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 - A exigência de garantia ampara-se no disposto no Art. 119 da Lei Nº 14.133/2021, pois tem como finalidade preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE e evitar custos adicionais com substituições não programadas, assegurando a economicidade, a eficiência e a durabilidade da solução contratada contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos do bem.

6.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências do SAAE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1 - Gestor: Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia

7.1.2 - Fiscal: Joaquim Rodrigues Mariano – Chefe de Patr. Mat. Transporte.

7.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, quando for o caso, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 - O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.7.1 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.8 - As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.10 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - A proposta vencedora será selecionada pelo critério de Menor Preço Por Lote.

8.1.1 - A adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Lote justifica-se pela viabilidade técnica e pela vantajosidade administrativa, por favorecer a centralização da gestão contratual, a racionalização dos procedimentos internos e a redução da fragmentação das contratações. A modelagem adotada contribui para simplificar o acompanhamento da execução, a liquidação das despesas e o controle de prazos contratuais, além de otimizar recursos gerenciais e reduzir os ônus administrativos associados à gestão e fiscalização dos fornecimentos.

8.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9-OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SAAE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, dados técnicos e prazo de garantia.

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SAAE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.6 - Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

a). Não produzir os resultados previstos ou executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas e com os padrões mínimos de desempenho, eficiência, resistência, segurança exigidos neste instrumento

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

10.4 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

10.5 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

10.6 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.7 - Sobre o valor devido ao Contratado, o SAAE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

11-DO REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano serácontado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado oíndice definitivo.

11.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o quevier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação;

3.3.90.30.00.6.03.01.17.512.0019.2.0130 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de preços
Ata de Registro de Preços nº /2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, na cidade de São Lourenço/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023 , o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 019/2026, Processo Licitatório nº 102/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 49 de 30 de junho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada , bairro , na cidade de , CEP , este ato representada por , carteira de identidade , CPF nº .

1 – DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autónomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente da transcrição.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS
2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitario	Valor total
01	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, preferencialmente apresentação embalagem com 10 unidades.	UN	40		R$	R$
02	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico confeccionado em TNT tecido não tecido 100% polipropileno Atóxica embalagem c/ 100 unidades - Especificações Técnicas: Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30 gr. Embalagem: 100 unid.	UN	07		R$	R$
03	Macacão de segurança tipo tyvek confeccionado com uma camada de polietileno de grande densidade; elásticos no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala; costura simples com linha de poliéster. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: BRACOL, DUPONT, EASYSAFY, CA 39707, CA 34187, CA 41223 ou equivalente.	UN	25		R$	R$
04	Luva de látex para procedimento não cirúrgico sem pó, caixa com 100 unidades tamanho M. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 44504 ou equivalente.	UN	10		R$	R$

05	Luva de segurança para proteção contra agentes mecânicos e químicos confeccionada em borracha natural (latex), interior liso, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Resistência mínima de abrasão 1, corte 1 e rasgamento 1. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 49546, 1494 ou equivalente.	PR	120		R$	R$
06	Luva para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em vinil, sem pulverização de pó bioabsorvível/amido, ambidestra, superfície externa lisa, não estéril. O CA deve apresentar Laudo Aprovado Para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos, caixa com 100 unidades. Tamanho G.	UN	15		R$	R$
07	Avental de raspa proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UN	05		R$	R$
08	Mangote de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes.	UN	02		R$	R$
09	Máscara de solda de escurecimento automático para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem SMAW / MMA (Eletrodos), MIG / MAG (GMAW), corte plasma manual e esmerilhamento, com regulagem de tempo de escurecimento e sensibilidade. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ESAB-747671, BOXER-BS90, TORK-MSEA1103 ou equivalente.	UN	02		R$	R$
10	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, com fechamento por costuras de solda eletrônica e fechos plásticos de engate macho e fêmea. Possuir três talas de polipropileno frontais para proteção, tipo guarda florestal. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: STIHL- ca30956, TECMATER CA 17136 ou equivalente.	UN	02		R$	R$
11	Protetor facial de segurança para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes provenientes de poda e moto roçadeira, visor tela/malha aço, com medidas não inferior a 250 mm de largura e 180 mm de altura, com sistema de ajuste por catraca, com testeira em tecido e espuma sintéticos. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 33262 ou equivalente.	UN	10		R$	R$

12	Capa de chuva confeccionada em tela de poliéster e revestido de PVC ou material equivalente; capuz com cordão para ajustes, manga com elástico no punho, com faixas refletivas, botões de pressão para fechamento frontal. Mínimo nível 1 no teste de resistência ao rasgamento trapezoidal. Comprimento abaixo do joelho tamanho GG. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 33304, CA 28449 ou equivalente.	UN	140		R$	R$
13	Respirador **semi facial** composto por dois conectores para fixação dos filtros, uma vávula de exalação, duas de inalação e quatro pontos de fixação com tirantes elásticos e ajuste através de passadores. Compatível com filtros químicos, combinados e mecânicos.	UN	07		R$	R$
14	Filtro químico VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos) classe 1, indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor. Conformidade com NBR 13696. (compatível com respirador do item 01)	UN	14		R$	R$
15	Respirador Semi Facial PFF2 dobrável, sem válvula Aplicação: Indicada contra inalação de poeiras, névoas e fumos metálicos e contra odores orgânicos. Certificado pelo INMETRO. Descrição: Respirador **Semi Facial PFF2. Manta com Carvão ativo**. Clipe nasal. Sem válvula - Contendo o certificado de aprovação na embalagem. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 38945 ou equivalente.	UN	660		R$	R$
16	Calça de proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino, para uso eletricista confeccionada em tecido 100% algodão, FR ATPV mínimo 10.9 cal/cm2, conformidade com normas técnicas ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM F 1930-15, ASTM D6413 /D6413M – 15, ASTM F 1506-15.	UN	06		R$	R$
17	Camisa para eletricista para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino, confeccionada em tecido Uniforte RC 100% algodão FR, ATPV mínimo de 11,0 cal/cm², conformidade com normas técnicas ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM F 1930-15, ASTM D6413 /D6413M – 15, ASTM F 1506-15.	UN	06		R$	R$
	Estrado de borracha isolante elétrico para alta tensão de 20kV atendendo a requisitos das normas NR10, espessura mínima de 25 mm, largura e comprimento de 1x1 metro, superfície antiderrapante, formato de base	UN	02		R$	R$

	para ancoragem ao piso, selo/marcação NR 10, com nome do fabricante, número de série, tipo e classe.					
	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista NR10 - certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e pelo INMETRO. Classe "2" - Testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, resistente ao Ozônio (O3), conformidade com ASTM D 120 / NBR 10622.	UN	02		R$	R$
	Luva de cobertura para uso sobreposto as luvas isolantes de eletricista, para proteção contra atrito, abrasão, cortes e perfurações.	UN	05		R$	R$
	Luva eletricista Classe "0" isolante sintética com virola, tensão máxima de uso: 1000V Tamanho: 10 Cor: Preto Acabamento na palma: Liso Acabamento interno: Clorinado Formato: Anatômico Comprimento: 35cm Material: Poliisopreno. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: CA 38399 ou equivalente.	UN	02		R$	R$
	Capacete de proteção para obra cor AMARELO: -Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	20		R$	R$
	Capacete de proteção para obra cor AZUL: -Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	10		R$	R$
	Capacete de proteção para obra cor BRANCO: -Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo	UN	05		R$	R$

	de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.					
	Capacete de proteção para obra cor VERMELHO: -Capacete de segurança classe B, casco tipo II, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003 e selo de marcação do INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, com sistema de ajuste por catraca para ser acionado de forma rápida, suspensão têxtil, carneira com tira macia de absorção de suor em espuma sintética. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: 3m H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	10		R$	R$
	Capacete para motociclista, cor azul, aberto, fecho de engate rápido, casco injetado ABS, verniz protetor, revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico, viseira em policarbonato de 2mm com dupla curvatura, viseira de troca rápida, anel antifurto. Certificado pelo INMETRO.	UN	10		R$	R$
	Capacete de proteção para trabalho em altura cor BRANCO, classe B, casco tipo III, para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, em conformidade com NBR 8221:2003, certificado pelo INMETRO, moldado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta densidade, jugular regulável de 3 pontos ajustável, conjunto de suspensão e testeira de material sintético acolchoado, sistema de ajuste por catraca. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ULTRASAFE CA 44758, MONTANA CA 17098, STEELFLEX CA 42234 ou equivalente.	UN	05		R$	R$
	Cinto de posicionamento com argolas laterais **+ talabarte regulável por corda** de 12mm/14mm em poliamida, talabarte com mínimo de 1 m de comprimento e abertura mínima de 20 mm, para uso eletricista. Conformidade com NBR 15835, certificado pelo INMETRO. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: SAFE CINTOS CA 46893, MG	UN	02		R$	R$

	CINTOS MULT 0004B, DELTA PLUS-WPSEX118200C ou equivalente.					
	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal 5 pontos, com proteção lombar, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento/ajuste da cintura e coxa, acolchoado nas pernas e cintura EC. O cinturão deve **acompanhar Talabarte Y** com absorvedor de energia, com 2 Mosquetões com 2 travas dupla abertura de 55 mm, com capacidade de abertura de no mínimo 20 mm, conformidade com NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: ULTRA SAFE USC002300001, MG CINTO - MULT 2012A, DELTA PLUS CA 41042 ou equivalente.	UN	10		R$	R$
	Trava quedas para corda acionado de acordo com a movimentação para cordas de 12 mm, conector classe B com abertura 18 mm e conector com trava dupla rosqueável, conformidade com NBR 14626:2010.	UN	02		R$	R$
	Mosquetão tipo oval carga de ruptura mínima de 23 kN fechamento em rosca, conformidade com Norma ABNT/NBR 15837:2020.	UN	10		R$	R$
	Corda de Segurança NR-18 (M.T.E.). Deve ser constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de poliamida. Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10%(dez por cento) da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida. Alma central torcida em multifilamento de poliamida. Construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fusos. Número de referência: 12 (diâmetro nominal em mm.). Densidade linear 95 + 5 KTEX(igual a 95 + 5 g/m). Carga de ruptura mínima 20 KN. Carga de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN. Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 1990 e fabricante com CNPJ.	UN	02		R$	R$

	Rótulo fixado firmemente contendo as seguintes informações: Material constituinte: poliamida Número de referência: diâmetro de 12 mm (com variação de até 5%). Rolo com mínimo de 100 metros.					
	Dispositivo de progressão em corda tipo descensor autoblocante com função de ascensão, dotado de freio automático integrado, projetado para permitir subida e descida controlada em cordas têxteis para trabalho em altura, conforme ABNT NBR 15986:2011, diâmetro nominal de 12 mm. Corpo em liga de alumínio, componentes internos em aço inoxidável, com sistema anti-pânico (trava automática em caso de soltura ou acionamento excessivo da alavanca). Equipamento ambidestro, compatível com carga de trabalho até 250 kg, dotado de trava autoblocante para posicionamento. Conformidade com às normas EN 12841 Tipo C, EN 341 Tipo 2 Classe A. Fornecido com manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Petzl I'D L ou equivalente.	UN	02		R$	R$
	Estribo de conquista, 4 degraus conformidade para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	02		R$	R$
	Anel Fita, carga de ruptura mínima de 22 kN, 100 cm, conformidade para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	04		R$	R$
	Ascensor de punho direito auto-blocante, para corda de 12 mm, carga de trabalho mínima 4 kN conformidade EN 12841. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.	UN	02		R$	R$
	Ascensor de punho esquerdo auto-blocante, para corda de 12 mm, carga de trabalho mínima 4 kN conformidade EN 12841. MARCA/MODELO/CA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.	UN	02		R$	R$
				Valor total da Ata		R$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A fiscalização desta Ata, será realizada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Mariano, Chefe Seção Patrimônio, Material e Transporte, almoxarifado2@saaesaolourenco.mg.gov.br, (35) 3339-4542.

3.2 – A gestão da Ata de Registro de preços será de responsabilidade da Sr. Leonardo Coli Dias Costa, Diretor de Engenharia.

3.3 - O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Autarquia sem prejuízo ao atendimento do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais. As solicitações poderão

abranger um ou mais itens por lote, observando-se, para cada item, o pedido mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total registrada ou contratada, ou, nos casos de itens com quantitativos reduzidos, o fornecimento mínimo de uma unidade, o que for mais vantajoso à Administração e economicamente viável a contratada.
3.4 - Os bens deverão ser entregues e descarregados pela contratada no seguinte endereço: Rua Ariosto Francia, 650 – bairro Sonda – São Lourenço/MG. A entrega deve ocorrer estritamente nos horários das 07:00 h às 10:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – Durante a vigencia da Ata, os órgãos ou entidades da Administração Publica poderão aderir à ata de registro de preços na condição de nnão participantes, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provavel desabastecimento ou descontinuidade de serviço publico;
b) demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação previas do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 – A autorização do SAAE será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
a) O SAAE poderá rejeitar adesões casos elas possam acarretar prejuizo à execução de seus própios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Dos limites para as adesões
4.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatorio registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.4 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do numero de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
4.5 – É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contato à partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
5.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação os licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta original.
5.4.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
b) Quando houver o cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
5.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas da ARP, aplicando-se no que couber, o disposto na Portaria nº 049 de 30 de junho de 2023;

c) Anualmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7- NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciaremnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sobpena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordemde classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

d) se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for liberado pelo órgão gerenciador;

e) não aceitar manter seu preço registrado; ou

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.

8.1.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquantoperdurarem os efeitos da sanção.
8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizadopor despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse publico;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 – DAS PENALIDADES
9.1 – O descumprimento da Ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
a) as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ou Edital.
10.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupos de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver previa pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço, de de 2026.

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante Legal
Empresa contratada

Anexo V – Minuta de Contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº ___/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS DIVERSOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-06 E DEMAIS ITENS PARA PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , nº , Bairro , , neste ato representada por seu representante legal, , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 102/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº019/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

LOTE 01 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%						
Item	**Cód. CEP**	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	9491	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, preferencialmente apresentação embalagem com 10 unidades.	UN	40	R$___,__	R$___,__
02	9662	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico confeccionado em TNT tecido não tecido 100% polipropileno. Atóxica, embalagem c/ 100 unidades. Cor: Branco. Gramatura: 30gr.	UN	07	R$___,__	R$___,__
03	9777	Macacão de segurança tipo Tyvek confeccionado com uma camada de polietileno de grande densidade; elásticos no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala; costura simples com linha de poliéster. Ref. de qualidade: BRACOL, DUPONT, EASYSAFY, CA 39707, CA 34187, CA 41223 ou equivalente.	UN	25	R$___,__	R$___,__
LOTE 02 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%						

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	9488	Luva de látex para procedimento não cirúrgico sem pó, caixa com 100 unidades tamanho M. Ref.: CA 44504 ou equivalente.	UN	10	R$___,__	R$___,__
02	10713	Luva de segurança para proteção contra agentes mecânicos e químicos em borracha natural (látex), interior liso, antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Resistência mínima abrasão 1, corte 1 e rasgamento 1. Ref.: CA 49546, 1494 ou equivalente.	PR	120	R$___,__	R$___,__
03	10717	Luva para procedimentos não cirúrgicos em vinil, sem pó bioabsorvível, ambidestra, superfície externa lisa, não estéril. CA aprovado para proteção contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades, tamanho G.	UN	15	R$___,__	R$___,__
LOTE 03 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%						
Item	**Cód. CEP**	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	8842	Avental de raspa para proteção do tronco contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UN	05	R$___,__	R$___,__
02	9781	Mangote de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes.	UN	02	R$___,__	R$___,__
03	8844	Máscara de solda de escurecimento automático para proteção contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações de soldagem SMAW/MMA, MIG/MAG, corte plasma e esmerilhamento, com regulagem de tempo de escurecimento e sensibilidade. Ref.: ESAB-747671, BOXER-BS90, TORK-MSEA1103 ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__
04	6851	Perneira de segurança em material sintético, com fechamento por costuras de solda eletrônica e fechos plásticos, três talas de polipropileno frontais, tipo guarda florestal. Ref.: STIHL CA30956, TECMATER CA 17136 ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__
05	8836	Protetor facial de segurança contra impactos de partículas de poda e moto roçadeira, visor tela/malha aço, mínimo 250mm×180mm, sistema de ajuste por catraca, testeira em tecido e espuma sintéticos. Ref.: CA 33262 ou equivalente.	UN	10	R$___,__	R$___,__
LOTE 04 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%						
Item	**Cód. CEP**	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	8839	Capa de chuva em tela de poliéster revestida de PVC; capuz com cordão, manga com elástico no punho, faixas refletivas, botões de pressão. Mínimo nível 1 no rasgamento trapezoidal. Comprimento abaixo do joelho, tamanho GG. Ref.: CA 33304, CA 28449 ou equivalente.	UN	140	R$___,__	R$___,__
LOTE 05 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%						
Item	**Cód. CEP**	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	9770	Respirador semifacial com dois conectores para filtros, válvula de exalação, duas de inalação e quatro pontos de	UN	07	R$___,__	R$___,__

		fixação com tirantes elásticos. Compatível com filtros químicos, combinados e mecânicos.				
02	8841	Filtro químico VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos) classe 1, indicado até 1000 ppm, cloro até 10 ppm, ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50 ppm. Conformidade com NBR 13696. Compatível com respirador do item 01.	UN	14	R$___,__	R$___,__
03	10915	Respirador Semifacial PFF2 dobrável sem válvula, com carvão ativo, clipe nasal. Indicado contra poeiras, névoas, fumos metálicos e odores orgânicos. Certificado pelo INMETRO. Ref.: CA 38945 ou equivalente.	UN	660	R$___,__	R$___,__

LOTE 06 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	9769	Calça de proteção para eletricista contra agentes térmicos de arco elétrico e fogo repentino, 100% algodão FR, ATPV mínimo 10,9 cal/cm². Conformidade ASTM F2621-12, F1959, F1930, D6413, F1506.	UN	06	R$___,__	R$___,__
02	9768	Camisa para eletricista contra agentes térmicos de arco elétrico e fogo repentino, tecido Uniforte RC 100% algodão FR, ATPV mínimo 11,0 cal/cm². Conformidade ASTM F2621-12, F1959, F1930, D6413, F1506.	UN	06	R$___,__	R$___,__

LOTE 07 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	8819	Estrado de borracha isolante para alta tensão 20kV (NR10), espessura mínima 25 mm, 1×1 metro, superfície antiderrapante, com nome do fabricante, número de série, tipo e classe.	UN	02	R$___,__	R$___,__
02	8817	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista NR10, Classe 2 — testada em 20kV para uso até 17.000V, resistente ao ozônio. Conformidade ASTM D120/NBR 10622.	UN	02	R$___,__	R$___,__
03	8818	Luva de cobertura para uso sobreposto às luvas isolantes de eletricista, para proteção contra atrito, abrasão, cortes e perfurações.	UN	05	R$___,__	R$___,__
04	11250	Luva eletricista Classe 0, isolante sintética com virola, tensão máxima 1000V, tamanho 10, cor preta, acabamento liso na palma, acabamento interno clorinado, formato anatômico, comprimento 35cm, material poliisopreno. Ref.: CA 38399 ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__

LOTE 08 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	8848	Capacete segurança Classe B, Casco Tipo II, cor AMARELO, polietileno alta densidade ou ABS, sistema catraca, suspensão têxtil, carneira em espuma sintética. Conf. NBR 8221:2003. Ref.: 3M H-700 CA 29638, MSA V-GUARD CA 498, DELTA Baseball Diamond V CA 39041 ou equivalente.	UN	20	R$___,__	R$___,__
02	8851	Capacete segurança Classe B, Casco Tipo II, cor AZUL. Mesmas especificações do item 01. Ref.: mesmas ou equivalente.	UN	10	R$___,__	R$___,__

03	8846	Capacete segurança Classe B, Casco Tipo II, cor BRANCO. Mesmas especificações do item 01. Ref.: mesmas ou equivalente.	UN	05	R$___,__	R$___,__
04	8849	Capacete segurança Classe B, Casco Tipo II, cor VERMELHO. Mesmas especificações do item 01. Ref.: mesmas ou equivalente.	UN	10	R$___,__	R$___,__

LOTE 09 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	7115	Capacete para motociclista, cor azul, aberto, fecho de engate rápido, casco ABS, revestimento interno removível e lavável, viseira em policarbonato 2mm com dupla curvatura, viseira de troca rápida, anel antifurto. Certificado pelo INMETRO.	UN	10	R$___,__	R$___,__

LOTE 10 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	8824	Capacete para trabalho em altura cor BRANCO, Classe B, Casco Tipo III, polietileno alta densidade ou ABS, jugular regulável 3 pontos, suspensão acolchoada, sistema catraca. Conf. NBR 8221:2003. Ref.: ULTRASAFE CA 44758, MONTANA CA 17098, STEELFLEX CA 42234 ou equivalente.	UN	05	R$___,__	R$___,__
02	8825	Cinto de posicionamento com argolas laterais + talabarte regulável por corda de 12mm/14mm em poliamida, mínimo 1m de comprimento e abertura mínima 20mm, para uso eletricista. Conf. NBR 15835. Ref.: SAFE CINTOS CA 46893, MG CINTOS MULT 0004B, DELTA PLUS WPSEX118200C ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__
03	6548	Cinturão paraquedista/abdominal 5 pontos com proteção lombar, engates em aço e fibra sintética, acompanha Talabarte Y com absorvedor de energia e 2 mosquetões com trava dupla 55mm. Conf. NBR 14629, 15834, 15835, 15836. Ref.: ULTRA SAFE USC002300001, MG CINTO MULT 2012A, DELTA PLUS CA 41042 ou equivalente.	UN	10	R$___,__	R$___,__
04	9783	Trava-quedas para corda 12mm, conector Classe B abertura 18mm com trava dupla rosqueável. Conf. NBR 14626:2010.	UN	02	R$___,__	R$___,__
05	9790	Mosquetão tipo oval, carga de ruptura mínima 23kN, fechamento em rosca. Conf. ABNT/NBR 15837:2020.	UN	10	R$___,__	R$___,__
06	9522	Corda de segurança NR-18, trançado triplo e alma central em poliamida, diâmetro nominal 12mm, densidade linear 95±5 KTEX, carga de ruptura mínima 20kN, marcação NR 18.16.5 ISO 1140. Rolo mínimo 100 metros.	UN	02	R$___,__	R$___,__

LOTE 11 — COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 100%

Item	Cód. CEP	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	8391	Dispositivo de progressão em corda tipo descensor autoblocante com função de ascensão, para cordas de 12mm. Corpo em alumínio, componentes em aço inox, sistema anti-pânico, compatível com carga de trabalho até 250kg. Conf. EN 12841 Tipo C, EN 341 Tipo 2 Classe A. Com	UN	02	R$___,__	R$___,__

		manual em português e garantia mínima de 12 meses. Ref.: Petzl I'D L ou equivalente.				
02	8847	Estribo de conquista 4 degraus, para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	02	R$___,__	R$___,__
03	8830	Anel fita, carga de ruptura mínima 22kN, 100cm, para uso em atividades de trabalho em altura.	UN	04	R$___,__	R$___,__
04	6253	Ascensor de punho direito autoblocante para corda de 12mm, carga de trabalho mínima 4kN. Conf. EN 12841. Ref.: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__
05	7256	Ascensor de punho esquerdo autoblocante para corda de 12mm, carga de trabalho mínima 4kN. Conf. EN 12841. Ref.: Ultrasafe Usr005000 ou equivalente.	UN	02	R$___,__	R$___,__

1.3 – Vinculam esta contratação, independente da transcrição:
1.3.1 – O Termo de Referência;
1.3.2 – O Edital de Licitação;
1.3.3 – A proposta do contratado;
1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos.

2.2 – A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;

c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 – O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Autarquia sem prejuízo ao atendimento do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais. As

solicitações poderão abranger um ou mais itens por lote, observando-se, para cada item, o pedido mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total registrada ou contratada, ou, nos casos de itens com quantitativos reduzidos, o fornecimento mínimo de uma unidade, o que for mais vantajoso à Administração e economicamente viável a contratada.

3.2 – Os bens deverão ser entregues no endereço e horários informados no Termo de Referências.

3.2 – Para EPIs, será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo vedado o fornecimento de produtos com CA vencido, suspenso ou cancelado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de **R$ _____,__ (_____)**.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1 – O **SAAE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

7.1.1 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.3 – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA/IBGE)**, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.1.3.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.1.3.2 – As particularidades do contrato em vigência;

7.1.3.3 – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.1.3.4 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.1.4 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2 – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado oucorrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 – A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Mariano — Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transporte, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Leonardo Coli Dias Costa — Diretor de Engenharia;

8.1.4.2 – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do *e-mail* bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br, o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

8.1.5 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse paraa boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14 – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

9.1.3 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4 – Indicar, às Seções Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6 – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.8 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.1.9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.11 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE.**

9.1.12 – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.13 – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

9.1.14 – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

9.1.15 – Assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.1.16 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE.**

9.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**

9.1.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de

Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.19 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.1.20 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

9.1.21 – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.1.22 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

9.1.23 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE.**

9.1.24 – Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões: Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.25 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

9.1.27 – Entregar e **descarregar** o(s) produto(s).

9.1.28 – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.29 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.30 – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes no Termo de Referência e no Ediital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

10.1 – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante e execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desdeque tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II – Impedimento de licitar e contratar

1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) Tumultuar a sessão de licitação;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Receber multa e não efetuar o pagamento;

e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1 – Atraso na execução do objeto;

2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;

f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV – Das multas:

1 – Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

2 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partirdo dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro diaútil seguinte.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

11.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água — 3.3.90.30.00.6.03.01.17.512.0019.2.0130.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados porsimples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço/MG, de de 20 .

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante da Contratada
Contratada